

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/FMS/2017 ✓

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEAMENTOS DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Pregão Presencial n.º 011/FMS/2017, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n.º 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, Fone (81) 3252-6022, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Jonas Alvarenga da Silva**, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade n.º 1.342.333. – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.610.424-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna n.º 1972/2023**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de **01 Agosto de 2023**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo visando a Repactuação Contratual referente ao Montante "A".

Considerando que o **contrato n.º 023/FMS/2017** foi celebrado em 01 de setembro de 2017, tendo vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogado mediante Termo Aditivo, encontrando-se em vigência, com prazo final para o dia 01 de Setembro de 2023, no **valor inicial de R\$ 7.539.992,04 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)** e atual no valor de **R\$ 9.184.475,76 (nove milhões e cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida Ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que não foi realizada a análise dos valores reajustados do Contrato pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, que **deverá expor se**, com o referido realinhamento, os preços e condições do Contrato **continuam vantajosos à Administração Pública**.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante “A”, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando que a solicitação foi instruída com o Requerimento da Contratada, CRP (pub) nº 04/2023 (Montante “A”) datado de 23 de fevereiro de 2021, juntamente com as Planilhas discriminativas de formação de custos, a Planilha consolidada e a convenção Coletiva de Trabalho registrada em 15/02/2023 com nº de registro no MTE PE000108/2023, documentação esta necessária para a autorização da formalização do pedido, visando equilibrar econômica e financeiramente o Contrato em tela.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-se-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes “A” e “B”, sendo que o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato seguirá o novo piso da categoria definido em R\$ 1.328,30 (mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e seus reflexos no Vale Refeição/Cesta Básica/Cobertura Social, referente a prestação do serviço de supramencionado, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, a qual estipula o reajuste solicitado sobre o Montante “A”.

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/01/2023 à 31/12/2023.

Importa esclarecer então, que o valor do aludido contrato após o pedido de reajuste elaborado pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante “A”, atualizado, é a quantia de

R\$ 9.724.286,28 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Caberá também ao Ordenador de Despesas **informar a previsão financeira e orçamentária para fazer face a presente despesa** com o realinhamento dos preços contratados, seja através da emissão de Nota de Empenho ou de saldo financeiro suficiente constante da Nota de Empenho prevista no Contrato.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a Repactuação seja formalizada por meio de Termo aditivo, conforme Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



[...] a **repactuação** de preços poderia dar-se mediante **apostilamento**, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de **termo aditivo**, uma vez que a **repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente. (Grifou-se)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, notadamente ante à **Comunicação Interna n.º 1972/2023**, datada de 01 de agosto de 2023, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

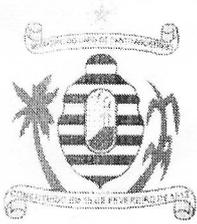
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a repactuação e o reajuste do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “B”, onde o valor atualizado representa o **valor reequilibrado R\$ 9.724.286,28 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde Bruno Freitas Vilar Secretário Municipal de Saúde PMCSA - Mat. 25155	CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.
TESTEMUNHA: CPF (MF): 043576784-03	TESTEMUNHA: CPF (MF): 029.488.764-43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/FMS/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 023/FMS/2017, Processo Administrativo nº 069/FMS/2017, Processo Licitatório nº 015/FMS/2017, Pregão Presencial nº 011/FMS/2017, Natureza do Objeto:** Reajuste - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a repactuação e o reajuste do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “ B, onde o valor atualizado representa o **valor reequilibrado R\$ 9.724.286,28 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003 **Empresa:** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor:** 9.724.286,28 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0F520E87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2023. Edição 3432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>